



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 444 MANDATO 2021 2023

1 **21/02/2022** – Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, em ambiente
2 virtual, estando presentes no início da reunião os **Conselheiros efetivos:** Andressa Barcellos de
3 Oliveira; Sandra Cavati Ribeiro Santos; Douglas Lirio Rodrigues; Leonardo Campagnani da Silva
4 Ferreira; Paula de Souza Silva Freitas; Valeria da Silva Schimidt do Amaral Reis; Thais Pereira;
5 Priscila Novaes de Figuerêdo. **Conselheiros suplentes:** Márcia Valéria de Souza Almeida; Keila
6 Cristina Mascarello; Ana Paula Croce; Silvio Friás Caraciolo; Felipe Guilherme Bahiense Gomes
7 **Ausências justificadas:** Jacqueline Damasceno de Castro Barros; Rogerio Gama Matos. **Ausências**
8 **injustificadas:** Diener Stéphan Peres; Eduardo Batista Poltronieri; Irineu Lauvers. Presente a
9 Procuradora, Dra. Levina Maria Barros Libório. Presente a Assessora de Secretaria, Sra. Ana Paula
10 Mota de Oliveira Ruela. **DELIBERAÇÕES:** Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. A
11 Conselheira Presidente deu início aos trabalhos às 13:35h. **PAUTA DA REUNIÃO:** Andressa inicia
12 informando que recebeu um e-mail do Sindicato solicitando participação na reunião de hoje, para
13 discutir sobre uma matéria publicada pelo Cofen sobre o apoio manifestação quanto à aprovação da
14 PL 2564/2020. Por este motivo, informa que o Sindicato estará presente durante a reunião, sendo
15 representados pela Presidente do Sindicato dos Enfermeiros, Sra. Valeska Fernandes Moraes de
16 Souza e a Sra. Andréa Scalfoni. Dando continuidade à reunião, Andressa segue fazendo a
17 apresentação do primeiro item da pauta. **Item 01: HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA 443ª ROP:**
18 Andressa informa que essa ata foi encaminhada ao e-mail de todas e, que houve tempo hábil para
19 leitura e apontamentos que julgaram necessários. Questiona se há algum esclarecimento com relação
20 a isso. Não havendo manifestação, a ata é encaminhada para homologação. Em regime de votação.
21 Homologada por unanimidade. **Item 02: PAD nº 1460/2020:** Andressa informa que, antes da
22 discussão sobre esse PAD, gostaria de saber sobre o andamento do leilão das vans, tendo em vista
23 que a garagem é para carros da autarquia que vão a leilão. Menciona ainda que, não vê
24 necessidade de manter aluguel. Douglas informa que hoje foi realizada a última reunião da comissão
25 de desfazimento de bens e, que o atraso se deu em decorrência da contabilidade, que realizou a
26 valoração do bem. Menciona ainda que o PAD será encaminhado para leilão, considerando que o
27 PAD foi concluído. Dra. Levina questiona se a comissão anexou o estudo prévio de risco no PAD.
28 Douglas informa que sim, mencionando ainda que pode encaminhar, se for necessário. Andressa
29 menciona que, considerando o que foi exposto, ainda é necessário manter o contrato de aluguel de
30 garagens, para que os bens fiquem seguros até seu desfazimento. Dra. Levina questiona sobre o
31 vencimento do contrato. Bem como se o contrato manterá o mesmo valor. Douglas informa que o
32 valor continua o mesmo. Andressa faz a leitura de alguns documentos constantes do PAD. Andressa
33 informa sobre solicitar celeridade nos tramites do leilão, a fim de evitar esse gasto desnecessário.
34 Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Aprovado por unanimidade. **Item 03: PAD**
35 **nº 4256/2019: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E**
36 **CONSERVAÇÃO:** A funcionária da subseção de Cachoeiro de Itapemirim informou que a faxineira
37 que prestava serviços na subseção machucou o joelho. Ainda, foi juntado laudo médico que informa



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 444
MANDATO 2021 2023

38 a necessidade de afastamento da funcionária de suas atividades laborais. Assim, o Setor Jurídico
39 orientou pela não renovação contratual, visto que a contratada não pode exercer suas atividades e,
40 sugerindo a abertura de novo processo de contratação, já que não há data prevista para recuperação
41 da prestadora de serviços, deste modo o PAD veio para o Plenário deliberar. Andressa faz a leitura
42 do laudo constante dos autos. Dra. Levina informa que não analisou esse PAD e, sugere que seja
43 encaminhado para o Setor Jurídico, com certa urgência, para análise. Andressa informa que, a fim de
44 dar andamento e garantir a limpeza da subseção de Cachoeiro, seja verificada a impossibilidade de
45 prestação de serviço pela atual prestadora, de acordo com o atestado médico juntado à fl. 149, que o
46 Plenário autorizasse a contratação, caso reste comprovado o impedimento dela. Dr. Levina informa
47 que é necessário analisar o contrato, para verificar a possibilidade de substituição da prestadora.
48 Andressa menciona que a preocupação é garantir a continuidade da prestação do serviço de limpeza,
49 seja por indicação, substituição ou, contratação de uma outra pessoa. Dra. Levina informa que, a
50 deliberação é no sentido de contratar uma nova pessoa. Douglas informa que esse tipo de
51 contratação é difícil e, questiona porque esse serviço não é terceirizado. Menciona ainda que, o valor
52 da contratação individual e da terceirizada, é quase o mesmo. Andressa informa que é mais no
53 sentido de custo mesmo, menciona que a pessoa que presta esse serviço na Sede recebe 40% de
54 insalubridade e, as empresas não acham que a atividade desenvolvida no Conselho seja de incidência
55 de 40% de insalubridade. Com relação às subseções, menciona que é o custo benefício mesmo, já
56 que, pagar diretamente à funcionária é menos custoso que pagar à uma pessoa jurídica. Douglas
57 informa que resgatará os estudos que já foram feitos para verificar a viabilidade financeira. Andressa
58 informa que é necessário verificar o custo benefício, já que uma empresa contratada para prestação
59 de serviços também cobraria por essas prestações. Dra. Levina informa que dentro do PAD
60 1938/2017, consta parecer 214/2019, e emissão de parecer no sentido de que não vale a pena
61 contratar PJ. Em regime de votação. A contratação de nova pessoa, caso necessário. Aprovado por
62 unanimidade. **Item 04: PARECER JURÍDICO Nº 024/2022:** Trata-se de parecer jurídico
63 analisando o pedido de inscrição feito pela Sra. L. P. B. Andressa faz a leitura do Parecer. Pondera
64 que, apesar de não haver previsão no Código de Ética, acredita ser necessário provocar o Cofen para
65 solicitar orientação em casos como esse. Douglas informa que, essa questão do direito político,
66 nunca foi liberada inscrição para pessoa que está com esse direito suspenso, em seguida, sugere que
67 o registro só seja efetuado quando a requerente estiver com os direitos políticos reestabelecidos. Dra.
68 Levina informa que o cumprimento da pena se finda em julho/2022. Leonardo informa que reparou
69 que há muitos profissionais que estão com direitos políticos suspensos, com condenação penal,
70 solicitando inscrição junto ao Conselho e, que isso banaliza a categoria da enfermagem. Andressa
71 menciona que, pensando na condição humana, é muito melhor que a profissional esteja trabalhando
72 do que sem trabalho e à mercê, entretanto, considerando a necessidade de manter a coerência do
73 entendimento do Plenário, entende todos os argumentos expostos durante a discussão. Encerrada a
74 discussão. Em regime de votação. Parecer **não homologado** por unanimidade. **Item 05: PARECER**



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 444
MANDATO 2021 2023

75 **JURÍDICO Nº 029/2022:** Trata-se de parecer acerca do requerimento de isenção de anuidades
76 solicitado pela profissional R. P. C. Andressa faz a leitura do parecer o qual foi devidamente enviado
77 aos conselheiros por e-mail. O parecer opina no sentido de conceder a isenção, considerando que
78 ficou comprovado que a requerente está acometida de doença grave, conforme consta nos
79 documentos anexos. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Aprovado o
80 deferimento da isenção das anuidades vencidas por unanimidade. **Item 06: MINUTA QUE**
81 **INSTITUI PAGAMENTO DE ATIVIDADE REMOTA EM RAZÃO DA PANDEMIA DE**
82 **COVID:** Andressa informa que a minuta foi encaminhada por e-mail e, que fará uma sugestão de
83 redação, propondo a seguinte redação no **Art. 2º:** “Considera-se atividade remota, participação em
84 reunião, eventos oficiais, seminários, conferências, jornadas, oficinas e congressos de interesse da
85 autarquia, de forma online e por meio eletrônico. **Parágrafo 1º** As atividades remotas só serão
86 indenizadas mediante expresso ato de designação ou convocação para tal fim. **Parágrafo 2º.** O
87 profissional de enfermagem deverá estar legalmente habilitado, em situação regular no Conselho
88 Regional de Enfermagem a que está inscrito e em pleno gozo de seus direitos inerentes ao exercício
89 profissional, nos termos da legislação vigente. Com relação a este último parágrafo, Andressa
90 esclarece a importância do art. 2º, considerando que já houveram situações em que haviam
91 conselheiros que estavam com débitos parcelados e, já ocorreu de convocar colaboradores e eles
92 estarem inadimplentes. Menciona ainda que, no dia a dia, o controle interno e a auditoria, utilizam
93 esse critério para autorizar pagamento. Acrescenta que esse não é um critério estabelecido pela
94 Auditoria Interna, mas se trata de uma determinação do sistema Cofen/Corens. Sugere ainda que na
95 Minuta conste expressamente o valor do auxílio e, em seguida, faz uma breve explicação,
96 diferenciando o auxílio representação da indenização. Esclarece ainda sobre a modalidade de
97 pagamento por indenização e, o que impossibilita que os pagamentos das atividades remotas sejam
98 feitos por meio de auxílio, já que o auxílio custeia alimentação e locomoção e, nas atividades
99 desenvolvidas remotamente, não há essas despesas. Paula informa que tudo que está acontecendo
100 tem a ver com nomenclatura. Atualmente ROP e REP estão na modalidade remota em razão da
101 pandemia. Pondera ainda que o trabalho continua. Paula menciona ainda que o auxílio representação
102 tem natureza indenizatória também, só muda a nomenclatura. Dra. Levina informa que esse assunto
103 já foi tratado em Reunião de Diretoria e, que é unânime o entendimento que deve ser pago,
104 entretanto, não cabe o pagamento na modalidade de auxílio representação para essas atividades, a
105 menos que sejam desenvolvidas na Sede do Conselho. Menciona ainda que já foi emitido parecer
106 neste sentido, sendo o parecer jurídico nº 058/2021, o qual responde o Memorando nº 1042/2021 da
107 Controladora Geral, onde foi questionado o pagamento ou não do auxílio representação. Dra. Levina
108 faz a leitura da conclusão do parecer. Andressa informa que não há ilegalidade na proposição de uma
109 Decisão para regulamentar o pagamento das atividades remotas. Douglas informa que, considerando
110 todas as falas, é certo que deve pagar visto que o trabalho foi realizado, em seguida, sugere que seja
111 colocado para deliberação que, os trabalhos efetuados até a emissão do parecer de Dr. Osvaldo,



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 444
MANDATO 2021 2023

112 sejam pagos como auxílio representação como já era feito anterior a suspensão dos pagamentos.
113 Andressa menciona que o conselheiro Douglas esteve na reunião de plenário do Cofen e,
114 individualmente e precipitadamente, resolveu suspender o pagamento das atividades remotas.
115 Menciona que, como o pagamento já está suspenso, entende ser melhor manter a suspensão até a
116 deliberação do Cofen quanto a Minuta da Decisão que será encaminhada para análise. Douglas
117 informa que a atitude não foi precipitada, inclusive, a decisão foi tomada, após orientações prestadas
118 pelos técnicos do Cofen. Andressa sugere que seja seguida a pauta, a fim de deliberar sobre a minuta
119 e, sugere também que Douglas faça o levantamento dos pagamentos pendentes e traga para próxima
120 reunião. Douglas reitera a solicitação de que seja efetuado os pagamentos das atividades realizadas
121 antes do conhecimento do Parecer de Dr. Osvaldo e, solicita que conste em ata que Andressa não
122 acatou o encaminhamento de votação do Plenário para possibilitar esses pagamentos. Andressa
123 esclarece que se recusou a fazer o encaminhamento com base nos Pareceres e Decisão já existente
124 do Cofen e do Coren/ES, acrescentando a impossibilidade de alegar desconhecimento da matéria que
125 já foi, inclusive, discutida. Encerrada a discussão. Em regime de votação. Aprovado por
126 unanimidade o encaminhamento da Minuta da Decisão ao Cofen. **Item 07: ALTERAÇÃO DAS**
127 **DECISÕES 037/2019 E 084/2019:** Andressa informa que na presente data Daniely, Douglas e
128 André se propuseram a retificar as decisões que versam sobre o valor dos pagamentos de diária,
129 jeton e auxílio representação. Menciona ainda que, atualmente, o setor de ética vem tendo
130 dificuldade de manter e fidelizar as comissões de instrução, considerando que o valor do auxílio
131 pago, atualmente, é inferior ao que os conselheiros recebem. Andressa sugere que seja feita a
132 aplicação do índice do INPC de 10,60. O Jeton para conselheiros passará a ser R\$ 276,50, auxílio
133 representação R\$ 331,80, auxílio para atividade remota R\$ 331,80 e, para os demais colaboradores, R\$
134 265,40. A indenização por diárias para fora do estado R\$520,55 conselheiros, os demais R\$ 416,43,
135 para dentro do estado conselheiros R\$ 433,78 e para os demais R\$ 347,03. Menciona que o contador
136 já fez o cálculo do impacto financeiro e, no ponto de vista do cálculo financeiro, não há
137 impedimento. Andressa adverte sobre o prazo para encaminhamento da minuta ao Cofen. Encerrada
138 a discussão. Em regime de votação. Aprovado por unanimidade o encaminhamento da minuta ao
139 Cofen e os valores reajustados. **Item 08: ATIVIDADE EM BRASÍLIA DIA 08/03/2022:** Andressa
140 menciona que o Sindicato fez contato a fim de saber qual a posição do Conselho para apoiar essa
141 causa. Andressa menciona que, caso fique deliberado pela disponibilização do ônibus, fica
142 responsável por isso. Pondera ser necessário olhar para os dois lados, tanto a bandeira da categoria,
143 quanto a situação epidemiológica. Valeska faz algumas ponderações. Em resumo, Valeska está
144 propondo fazer um movimento aqui no estado, na Praça Oito, Centro de Vitória. Pondera ainda que
145 tem preocupação com o comportamento dos profissionais, considerando que na última manifestação
146 em que o sindicato participou, houve um movimento nos sindicatos dos outros estados e foi falado
147 que os profissionais do ES iniciaram algumas falas pejorativas sobre Fabiano Contarato. Andressa
148 questiona se essa iniciativa é do Sindicato. Valeska informa que a ideia é do Fórum de Enfermagem



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 444 MANDATO 2021 2023

149 e o Sindicato aderiu. Andressa questiona se essa manifestação se juntará com outro assunto ou se
150 será exclusiva da enfermagem. Valeska informa que será exclusiva da enfermagem e, que como a
151 categoria é formada majoritariamente por mulheres, por isso foi escolhida essa data. Em seguida,
152 Andressa solicita que Paula, enquanto coordenadora do Comitê Gestor de Crise se manifeste quanto
153 ao cenário epidemiológico. Paula informa que a taxa de transmissibilidade está altíssima, entretanto,
154 a própria sociedade cobra o funcionamento de tudo, na sua totalidade. Márcia Valéria ratifica que a
155 ação seja realizada aqui no estado mesmo. Andréa informa que a ideia do Sindicato também é ficar
156 aqui no estado. E que a prioridade é focar no ato do dia 08/03 e focar na divulgação das redes
157 sociais. Andressa propõe chamar os representantes de outras entidades representativas para unir
158 forças para atividade proposta. Douglas se compromete a contatar os representantes do nível médio.
159 **Item 09: PAD nº 313/202: ADMISSIBILIDADE:** Trata-se de denúncia formulada por M. M. B em
160 desfavor de T. Z. R. dos Santos e R. M. S. Correia, por supostamente ter cometido abuso moral,
161 perseguição e demissão. A Portaria Coren/ES nº 286/2021 designou a conselheira Keila Mascarello
162 para emitir parecer fundamentado nos autos. A conselheira emitiu o Parecer Fundamentado nº
163 099/2021 que será apresentado nesta reunião. A conselheira faz a leitura do parecer, opinando pela
164 não admissibilidade da denúncia. **Outros assuntos:** A conselheira Ana Paula Croce é efetivada em
165 substituição a conselheira Thais e a Conselheira Márcia Valéria é efetivada em substituição do
166 conselheiro Leonardo Campagnani, que se ausentou da reunião às 16:10. A conselheira Keila faz
167 alguns esclarecimentos quanto aos fatos do PAD, menciona ainda que ficou evidente na prova
168 juntada aos autos que não restou caracterizada perseguição. Em regime de votação. Aprovado por
169 unanimidade. **Item 10: MEMORANDO Nº 471/2022 – QUANTITATIVO DE REGISTROS**
170 **EXPEDIDOS NO MÊS DE FEVEREIRO:** Andressa faz a leitura do memorando e, retira o item
171 de pauta para esclarecimento do memorando, para constar o lapso temporal, visto que a data
172 constante no memorando está equivocada. Andressa adverte que é necessário constar no relatório
173 mensal os registros cancelados e suspensos dos profissionais também. **Item 11: RELATÓRIO DE**
174 **EMISSÃO DE CERTIDÕES DE RT E RE:** Andressa faz a leitura do relatório que foi
175 encaminhado aos conselheiros por e-mail. Todos tomam ciência. **Item 12: INDICADORES DE**
176 **FISCALIZAÇÃO DE JANEIRO DE 2022:** Andressa faz a leitura do documento que contém os
177 indicadores de fiscalização referente ao mês de janeiro/2022. Em seguida informa que conversou
178 com a Assessora de Fiscalização Tatiana para encaminhar os indicadores toda vez que forem
179 elaborados, a fim de facilitar a compreensão dos dados constantes no documento. Andressa solicita
180 que seja incluída observação quanto a necessidade de avaliar se há divergência de dados, visto que,
181 durante a leitura do documento, verificou-se que, com relação aos dados da covid, há informação de
182 que 01 (uma) instituição foi fiscalizada, entretanto, em seguida, o mesmo dado encontra-se zerado.
183 Necessita verificar essa observação. **Item 13: BAIXA POR FALECIMENTO DO MÊS DE**
184 **DEZEMBRO 2021:** Andressa ressalta que essas informações são sigilosas e, que a quebra desse
185 sigilo está tipificada no Código Penal. Menciona ainda que, no Código de Ética também prevê a



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 444
MANDATO 2021 2023

186 necessidade do sigilo profissional. Pontua situações em que as informações foram “vazadas” do
187 Conselho, e solicita que os Conselheiros tenham atenção. Valéria faz um apontamento sobre um
188 ocorrido na última reunião, mencionando que uma colega de trabalho “está de cara virada” porque
189 soube, por terceiros, sobre o parecer que ela emitiu. Ressaltando a necessidade da guarda de sigilo. A
190 conselheira Valéria faz a cobrança de um PAD que foi remetido ao Setor de Fiscalização. Andressa
191 informa que se trata do PAD nº 549/21 e informa que solicitará retorno do Setor, quanto a solicitação
192 da conselheira Valéria. **Outros assuntos:** Andressa informa que há algum tempo designou uma
193 comissão para elaboração do manual de Responsabilidade Técnica e, se a comissão quiser marcar
194 uma reunião para pensar em soluções, está à disposição. Valéria informa que a Presidente da
195 Comissão, Michelly, solicitou desligamento da comissão. E, que após o desligamento dela, não
196 houve substituição na comissão. Paula sugere que seja feito contato com a profissional Luana, que
197 era Secretária de Saúde. Todos concordam. Nada mais foi perguntado ou questionado, eu, Ana Paula
198 Mota de Oliveira Ruela, assessora de secretaria, redigi a presente ata que será assinada pela Diretoria
199 do Coren-ES, tendo em vista que a reunião se deu de forma virtual e a presença dos demais
200 conselheiros será registrada por ferramenta digital. A reunião encerrou às 18:06h.

201

202

203 ANDRESSA BARCELLOS DE OLIVEIRA – CONSELHEIRA PRESIDENTE

204

205

206 SANDRA CAVATI RIBEIRO SANTOS – CONSELHEIRA SECRETÁRIA

207

208

209 DOUGLAS LÍRIO RODRIGUES – CONSELHEIRO TESOUREIRO

210

211

212 ANA PAULA MOTA DE OLIVEIRA RUELA – ASSESSORA DE SECRETARIA